**Processo Administrativo** nº 007/2021.

**Referência:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021.

**FUNDAMENTO:** Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente a Contas de Governo; Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos específico, como exemplo a exclusão do CAUC, ficando a disposição da Procuradoria do Município a todas as demandas judiciais e administrativas, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 007/2021.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Secretário Municipal de Administração de Marcos Parente-PI, o Sr. Allan Benvindo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para execução dos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente a Contas de Governo; Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos específico, como exemplo a exclusão do CAUC, ficando a disposição da Procuradoria do Município a todas as demandas judiciais e administrativas, a ser executado pela empresa **BRITO NADLER & NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 40.058.886/0001-49**, pelo valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor total do contrato de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil), pelo período de 12 (doze) meses, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Marcos Parente - PI, 13 de janeiro de 2020.

Allan Benvindo Rodrigues

Secretário Municipal de Marcos Parente - PI